



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 671 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

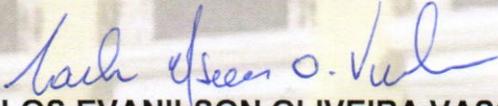
CONSIDERANDO o Mandado de Notificação da lavra do M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Antônio Washington Frota, no PROCESSO Nº 0050324-38.2020.8.06.0167 (pensão por morte), com pretensão promovida por TEREZA FURTADA (Requerente) em face do MUNICÍPIO DE SOBRAL (Requerido), com o seguinte teor: *“MANDA ao Senhor Oficial de Justiça deste Juízo a quem este for apresentado, indo por mim assinado, que notifique-se o Chefe do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sobral para ciência da decisão bem como para cumprimento da ordem liminar, ‘o Município de Sobral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for intimada desta decisão, proceda a imediata implantação na folha de pagamento do benefício de pensão por morte em favor da parte autora, sob pena de multa diária que ora fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o limite de R\$ 90.000,00(noventa mil reais)’, sob pena de responsabilização pessoal pela aplicação da multa”.*

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder, através do Departamento de RH e Pessoal deste Poder Legislativo, a implantação na folha de pagamento do benefício de pensão por morte em favor da senhora TEREZA FURTADO, em estrito cumprimento à ordem judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de agosto de 2020.


CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Sobral